



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Aprovado em 1 Discussão em 11/17/13

Assinatura do Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 49, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Lido no Expediente 27/11/13

Assinatura do Presidente

Altera a Lei nº 1.065/2001, que descaracteriza da qualidade de bem público de uso comum, para fins de doação, imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 6º, caput, e art. 74 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum a área institucional, localizada na Av. Pará, no Loteamento Maria Carolina Magalhães, medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente, 16,00 m (dezesesseis metros) de fundo e 60,00 m (sessenta metros) de frente ao fundo, totalizando 1.050 m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Av. Pará, pelo fundo com a travessa Feira de Santana, pelo lado esquerdo com o lote 06 do mesmo loteamento e pelo lado direito com propriedade dos herdeiros de Bruno Bacelar, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício sob o nº 37.458”.*

Aprovado em 1 Discussão em 11/21/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 13/12/13

Assinatura do Presidente

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de novembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito





**PROJETO DE LEI Nº 49, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2013.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 49/2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**


Estamos enviando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 49/2013 que solicita aos senhores vereadores alteração na Lei Municipal nº 1.065/2001, que descaracteriza da qualidade de bem público de uso comum área para ser doada ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista, SINCAVIR, o conhecido Sindicato dos Taxistas. A entidade representativa desses trabalhadores solicitou a doação do terreno para a construção de sua sede própria e a implantação de um posto de abastecimento e lavagem, pleito atendido pela Lei nº 1.065/2001 e pelo ato de doação da Prefeitura Municipal.

Após a construção dessas obras e seu pleno funcionamento, a entidade buscou legalizar o imóvel no Cartório, quando percebeu que a área doada correspondia apenas à metade do que foi efetivamente ocupado. Por meio do ofício nº 012/2013, de 18 de março de 2013, o SINCAVIR pleiteou à Prefeitura Municipal as providências necessárias à regularização de todo o terreno que o Sindicato efetivamente ocupa e desenvolve as atividades previstas na Lei nº 1.065/2001. Após diversas reuniões e análises, concluiu-se que apenas a doação da área total do imóvel, por meio de alteração na Lei original, pode, efetivamente, resolver essa situação de fato.

A Administração Municipal mantém relações de parceria e profundamente respeitadas com os Sindicatos de Trabalhadores, principalmente com o SINCAVIR. Portanto, consideramos altamente positivo o atendimento dessa solicitação, inclusive considerando que o uso do imóvel tem atendido plenamente às condições exigidas pela Lei nº 1.065/2001 que foi aprovada pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Certos que o Poder Legislativo do Município compreenderá a necessidade de solucionar essa situação de fato, acolhendo a presente propositura com a sábia e costumeira análise e rápida aprovação.

Aprovado em 1 Discussão em 11/12/13

  
Assinatura do Presidente

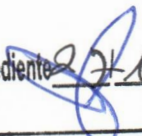
Atenciosamente,

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

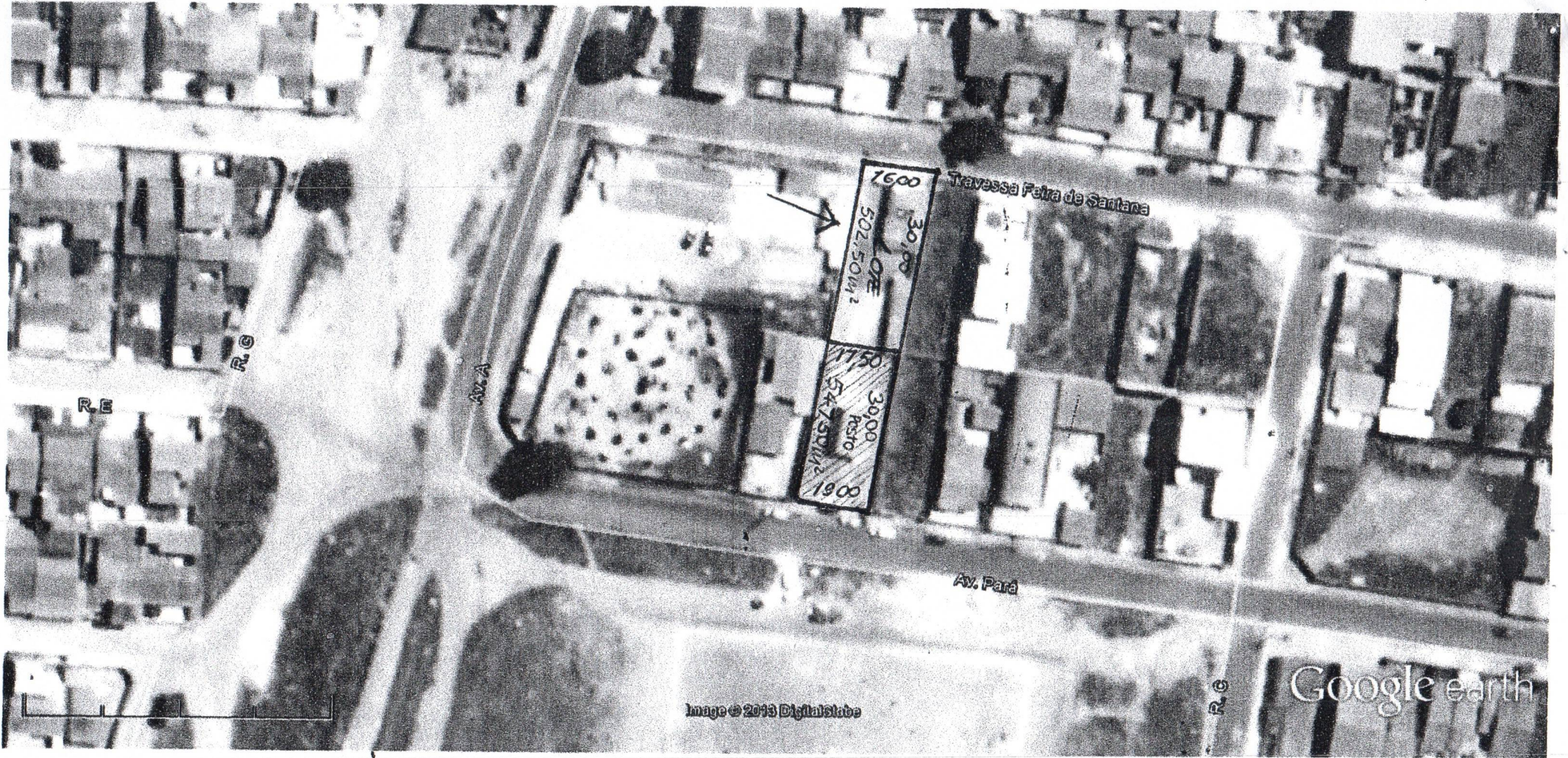
Aprovado em 2 Discussão em 13/12/13

  
Assinatura do Presidente

Lido no Expediente 22/11/13

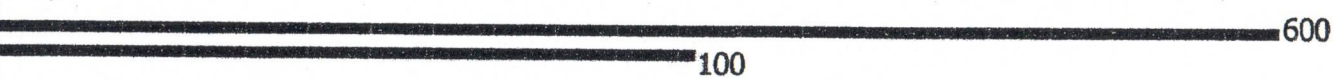
  
Assinatura do Presidente





Google earth

pés  
metros



Handwritten notes in pencil:

1050 450  
1150 175  
300 150



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

30

REGISTRO GERAL - ANO 1.998

DALVY SILVEIRA E SILVA  
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 37.458 DATA 19.11.98 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Área institucional do Loteamento MARIA CAROLINA MAGALHÃES, nesta cidade medindo 1.050,00-m2 (hum mil e cinquenta metros quadrados). MATRICULADA, hoje, em nome de: - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, que lhe foi havido pela Matricula nº 35.884, neste Cartório. Vitória da Conquista, 19 de novembro de 1998. *Dalvy Silveira*  
OFICIAL.

**CONFERE COM A FICHA ORIGINAL**

Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas - 2º Of

*Dalvy Silveira e Silva*  
Dalvy Silveira e Silva - Oficial

11.01.99